

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.U. ASJUR/PRES "A"- 604/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 604/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DAN HEBERT ENGENHARIA S/A.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.  
(LOTES: 01)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente JUVENAL BATISTA AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, estabelecido no SIA Trecho 03, Lotes 305/515, Guará, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.772.051/0001-89, e Inscrição Estadual sob o nº 07.318.839/001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores DARIO DE SOUZA CLEMENTINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 325.361 SSP/DF e do CPF sob nº 002.127.761-34, residente e domiciliado nesta Capital e ARI OSVALDO LISBOA, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliada em Osasco/SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.955/1.958, datado de 16/02/2012, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 3.991ª sessão, realizada em 16/02/2012 às fls. 1.959, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.579/2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 604/2011, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: SCS, SGAS 900, SHIGS 700, SQS 300 e CLS 100, (LOTE: 01).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato ASJUR/PRES nº 604/2011, com este Termo Aditivo, passa a ter a seguinte redação: "Os preços do contrato principal serão reajustados no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), o que demonstra a vantajosidade na presente contratação, tendo em vista que este percentual é a diferença entre a atual tabela e a vigente à época em que os serviços foram orçados, já incluindo o desconto que cada licitante ofereceu em sua proposta."

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 604/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2012.

PELA NOVACAP:

  
JUVENAL BATISTA AMARAL  
DIRETOR PRESIDENTE

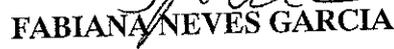
  
ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
DARIO DE SOUZA CLEMENTINO

  
ARI OSVALDO LISBOA

TESTEMUNHAS:

  
FABIANA NEVES GARCIA

  
MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA

